



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7746

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 28/08/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 112/2012. Denomina o "Trevo Alexandre Assis Martins", localizado em frente ao Max-Min Clube. (Referente à Lei nº 4.554, de 14/09/2012).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 49

Número de folhas: 10

Capitais: PB
Gabinete: Alenquer
X: 18.11
Y: 49
nº fls: 09



P=82/2012
11-09-2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 112/2012.

AUTOR:
Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO: Denomina Trevo Alexandre Assis Martins em Frente ao Max Min.

Entrada em 28/08/2012 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - ANOVADO EM 01/09/2012
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

AS
28/08/2012
Comissão

PROJETO DE LEI Nº **112** /2012

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

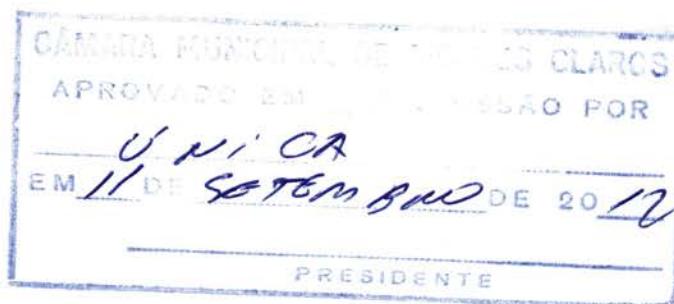
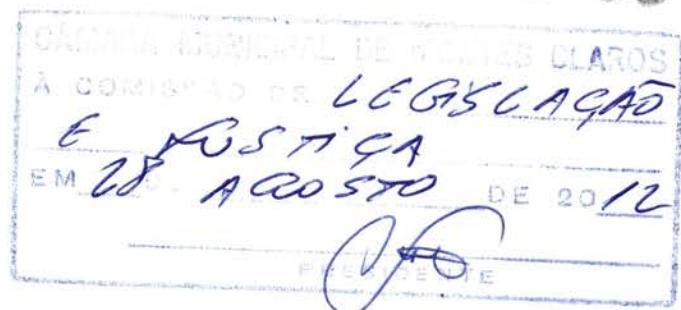
Art. 1º – O Trevo existente em frente ao Clube Max Min, passa a denominar-se oficialmente Alexandre Assis Martins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 24 de agosto de 2012


Athos Mameluque Mota
Vereador







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 16 de Agosto de 2012

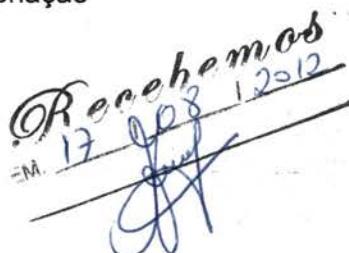
OF. GS/0576/2012

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 48/2012, datado de 13/08/2012, encaminhamos em anexo Certidão emitida pela Divisão de Cadastro.


Marcos Fábio Martins de Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO ILMº. SR.
ATHOS MAMELUQUE MOTA
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG


Recebemos
em 17/08/2012
JF



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº48/2012, requerido pelo Vereador Athos Mameluque, que, o Trevo existente em frente o Max Min, não possui denominação oficial.

- Ate a presente data não possui via ou logradouro público com a denominação de:

- Alexandre Assis Martins.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 16 de Agosto de 2012.


Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

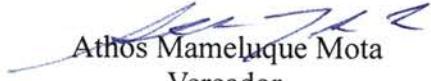
GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro nos termos do art. 159,§ 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente o Trevo Existente em frente ao Clube Max Min, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda que neste Trevo não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 24 de agosto de 2012


Athos Mameluque Mota
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 112/2012 QUE “Denomina Trevo existente em frente ao Clube Max Min”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Há que se ressaltar a ausência de Ementa, entretanto, tal ausência não impossibilita a análise do projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de agosto de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 112/2012

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: Denominação de Via

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Trevo Alexandre Assis Martins em frente ao Max Mim.

Conforme Certidão da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica – Divisão de cadastro Técnico Urbano da Prefeitura Municipal, com data do dia 16/08/2012, o trevo localizado em frente ao Clube Max Mim não possui denominação oficial e do mesmo modo, informa que, no município, não possui via ou logradouro público com o nome pretendido.

Entretanto, esta Comissão verifica que falta a “Ementa” no Projeto de Lei em questão, ferindo desta forma fere a Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, motivo pelo qual o presente projeto revela-se ilegal por não atender à forma técnica de redação.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição incide em vício de legalidade por não atender a forma técnica de redação.

III – CONCLUSÃO

Dante do exposto esta Comissão conclui pela ilegalidade referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá A. Silveira

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio

Suplente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes: _____

Agendado
11/09/12

AS Comissões
11/09/12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 112/2012

Emenda Aditiva

Inclui " Ementa " ao referido Projeto de Lei com a seguinte redação:

" Denomina Trevo Alexandre Assis Martins em frente ao Clube Max Min. "

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de agosto de 2012

ATHOS MAMELUQUE MOTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



